



Ofício nº 0107/2021 – SEMSA/PMB

Bujaru/PA, 20 de outubro de 2021.

À Secretária de Administração
MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Assunto: Solicitação de Processo Administrativo

Prezada Secretária,

Vimos cordialmente, por meio deste, solicitar que seja feito cotação de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru-PA, em conformidade com as especificações descritas na Planilha de Descrição e Quantitativo em anexo.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Fabício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

Fabício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru-PA.

1.2. A relação de locais e mapa de situação para execução dos serviços encontram-se em **ANEXO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU**, através da Secretaria Municipal de Saúde:

Considerando que a contratação de empresa especializada para os serviços de controle de pragas e vetores garante maior proteção no atendimento à população e ao quadro funcional deste Órgão, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados.

Considerando que a Sanitização (Desinfecção) do ambiente é importante para eliminar estes agentes invisíveis e nocivos aos humanos, inclusive o novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a COVID-19 é uma doença causada por um vírus contagioso, e existe um percentual de pessoas infectados no nosso município, comprovados através dos atendimentos pelo Boletim Epidemiológico publicado diariamente;

Considerando que alguns órgãos públicos no âmbito municipal estão realizando seus atendimentos normalmente, bem como, a volta às aulas presenciais, e mesmo seguindo todas as orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, detectamos que há a necessidade de sanitizar estes setores para controlar a proliferação do vírus, e garantir a prevenção da população em geral;

Considerando que os objetos comuns de limpeza, tais como vassoura, pano e detergentes, não são totalmente eficazes na eliminação dessas ameaças. Já a sanitização produz uma película protetora que protege o ambiente da proliferação de microrganismos, utilizando produtos não inflamáveis e não corrosivos e, portanto, que não oferecem perigo ao local da aplicação, nem aos que nele transitam.



2.2 O serviço de sanitização e controle de pragas de que trata o presente Termo de Referência se destina a suprir as necessidades atuais de higienização e desinfecção profunda dos ambientes em geral, garantindo a segurança de cidadãos, usuários e profissionais que utilizam comumente os espaços públicos do município de Bujaru.

2.3 Contudo, é vital ressaltar que a ação desinfetante (sanitização) só acontece no momento da aplicação. Assim, terminado o processo e depois das superfícies estarem secas, o trânsito de pessoas contaminadas já pode provocar a nova contaminação do ambiente, o que nos impele a projetar uma quantidade considerável de metros quadrados e planejar ações periódicas de sanitização, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde.

2.4 O controle de pragas será realizado de forma quadrimestral (de 4 em 4 meses).

2.5 Por esta razão, sabendo-se que o serviço é medido por metro quadrado e que se contabiliza chão, paredes, teto, superfícies e equipamentos, garantir uma quantidade elevada para atender a demanda é fundamental. No intuito de permitir um melhor gerenciamento dos serviços, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas do Município de Bujaru.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá dispor de materiais e técnicas de tratamento profissional para higienização dos locais.

3.2 Será obrigatório a utilização de EPI's completos (macacão fitossanitário, máscara facial/máscara, bota, viseira e luvas) pelos funcionários indicados pela empresa contratada.

3.3 Nos serviços de controle de pragas a contratada deverá eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; a proliferação de ratos; a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos a Prefeitura Municipal de Bujaru.

3.4 Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

3.5 Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nos locais higienizados e/ou desinsetizado.

3.6 Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e/ou fumaças.

3.7 Não interferir na rotina do ambiente de funcionamento da Administração Pública Municipal.

3.8 Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.



3.9 A aplicação do produto deverá ser em toda a área interna dos prédios e na parte externa, ser aplicado no chão, nas paredes e pátio até atingir a extensão de dois metros ao redor dos mesmos.

3.10 A execução se dará após o recebimento da nota de empenho, conforme cronograma de execução a ser definido junto ao Órgão Fiscalizador, consistindo em aplicações nos locais listados.

3.11 O horário de execução será, preferencialmente, o comercial, salvo quando o(s) produtos(s) a ser(em) aplicado(s) representar(em) risco à saúde humana ou desconforto, situação em que será analisada a abertura do(s) local(is) em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

3.12 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo certame, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.13 O serviço de sanitização, será realizado através de Pulverização e Nebulização de solução aquosa com amônia quaternária através das técnicas de atomização (área externa) e nebulização e pulverização (áreas internas) em todas áreas consideradas necessárias e possíveis para utilização das duas técnicas, produto amplamente utilizado nas áreas hospitalares para eliminação de microrganismos, tais como: Vírus, bactérias, ácaros e fungos, recomendado, por exemplo, pela Nota Técnica nº 34/2020 da Anvisa.

3.14 A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados para controle de pragas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, sem interrupção, na forma da lei.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá promover as ações de imunização visando a impedir, de modo integrado, que agentes bacterianos se instalem ou reproduzam no ambiente.

5.2 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.



5.3 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

5.4 Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.

5.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano provocado em decorrência da execução dos serviços ou dos produtos nestes utilizados.

5.6 Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.

5.7 Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

5.8 Qualquer comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 Solicitar, por escrito, a correção ou reforço na aplicação do produto de tratamento que não estiver de acordo com as especificações deste documento.

6.4 Monitorar, semanalmente, as condições de imunização dos estabelecimentos listados (anexo), convocando a CONTRATADA para que, em garantia, promova as ações necessárias visando a impedir, de modo integrado, que agentes nocivos se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.5 Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Secretaria de Saúde de Bujaru – SEMSA.



7.2 A CONTRATADA deverá apresentar pela ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do contrato.

8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO

8.1 Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 8666/1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os proponentes deverão comprovar certificação junto ao seguinte órgão, através do documento abaixo descrito:

a. **Registro de Inscrição no Conselho Regional competente, acompanhado das provas de regularidade da empresa e do responsável técnico, nos termos dos itens 4.2 e 4.2.1 do artigo 1º da Resolução RDC 18 de 29/02/2000 – ANVISA.**

10 - DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.

10.2 Os proponentes deverão apresentar cotação de preços para os serviços objetos do contrato, nos moldes do ANEXO.

11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

11.1 O critério de aceitabilidade das propostas será de PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO estimado pela Administração.

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de PREÇO GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 As formas de pagamento serão as usuais da Secretaria Municipal de Saúde, através do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.



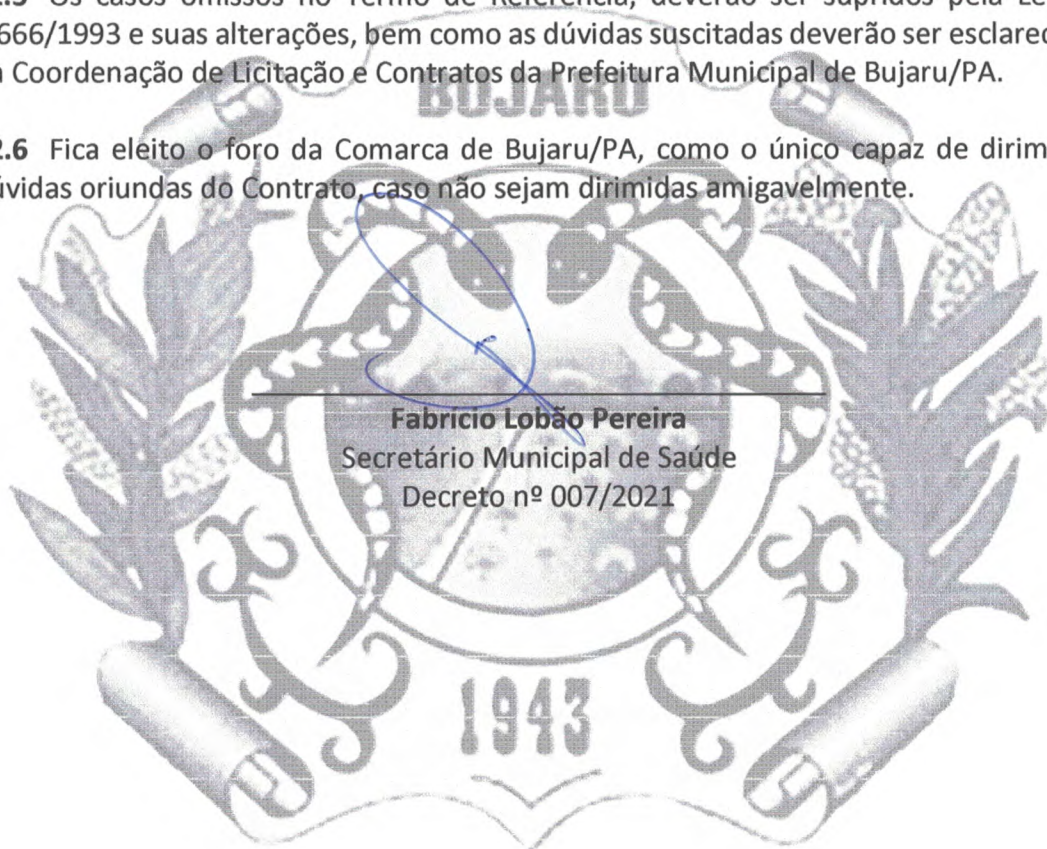
12.2 A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação de seus serviços (NOTA FISCAL) os comprovantes da realização dos serviços devidamente assinadas por funcionário da SEMSA/PMB.

12.3 O pagamento se fará em relação às etapas executadas no mês de competência a que aludir o documento de cobrança.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto, pelo Órgão Fiscalizador, da Nota Fiscal que deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Bujaru/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Fabricio Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021



ANEXO

I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Un d.	Quant.	Valor Unitári o	Valor Total
01	DESINSETIZAÇÃO: pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos; - Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto; - Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas; - Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas; - A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros; - As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESRATIZAÇÃO: Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA. DESCUPINIZAÇÃO: Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados; conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.	M ²	70.000	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
02	SANITIZAÇÃO: Controle através de Pulverização e Nebulização de solução aquosa com amônia quaternária através das técnicas de atomização (área externa) e nebulização e pulverização (áreas internas) em todas áreas consideradas necessárias e possíveis para utilização das duas técnicas. Utilização de EPI's completos (macacão fitossanitário, máscara facial/máscara 3M, bota, viseira e luvas).	M ²	110.000	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX



II- DESCRIÇÃO DOS LOCAIS

	LOCAL	ÁREA m ²
1	SECRETARIA DE SAÚDE	1.048
2	SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	427
3	CRECHE SÃO JOAQUIM	1.353
4	EEEFM CANTINHO DO SABER	1.709
5	EEEFM DOM MÁRIO DE MIRANDA VILAS BOAS	2.141
6	UBS CENTRO	880
7	EMEF ISABEL BRAGA DE SOUZA	6.868
8	SAMU	964
9	CAPS - BUJARU	844
10	UBS DA PALHA	1.799
11	UNIDADE DE FIOTERAPIA DA PALHA	332
12	PRAÇA E QUADRA DA PALHA	1.994
13	CRAS DA PALHA - BUJARU	744
14	EMEF PROF. IZULINA REIS SILVA	4.340
15	UBS - BAIRRO NOVO	724
16	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	3.266
17	EMEF MARIA JOSÉ OLIVEIRA FARO	1.450
18	CAMARA MUNICIPAL	2.239
19	ORLA E TRAPICHE MUNICIPAL - CENTRO	6.864
20	AV. BEIRA MAR E ÁREA DE COMÉRCIO (PRAÇA)	4.804
21	FORUM	661
22	POSTO DE SAÚDE - CENTRO	1.285
23	SETEMPS	1.008
24	PREFEITURA MUNICIPAL	2.041



25	CÁS DE ARRIMO - CENTRO	5.789
26	EMEF SÃO JOAQUIM	1.353
27	IGREJA MATRIZ	3.459
28	PRAÇA MATRIZ	8.312
29	GINASIO POLIESPORTIVO	2.492
30	BRADESCO	271
31	ASSOCIAÇÃO BUJARENSE DOS AGRICULTORES	484
32	CAPS	280
33	DELEGACIA	556
34	EMEF DOM ANGELO FIUSI	3.985
35	HOSPITAL SÃO LUCAS	2.258
36	EMEF KM13	822
37	EMEF IGARAPÉ-AÇÚ	1.267
38	USB- IGARAPÉ-AÇÚ	554
39	EEEFM - IGARAPÉ-AÇÚ	2.046
40	EMEF SÃO MOACIR KM20	2.625
41	USB - KM 20	1.649
42	UBS - DA CURVA KM29	426
43	EMEF PROF. ROSILDA TRINDADE	2.190
44	USB - SÃO SEBASTIÃO-BUJARU	862
45	EMEF SÃO SEBASTIÃO - BUJARU	782
46	EEEM SÃO SEBASTIÃO-BUJARU	4.000
47	EMEF KM 17	466
48	EMEF FERNANDO GUILHON KM17	2.691
49	UBS DA PROVIDENCIA	885
50	EMEF DA PROVIDENCIA	2.029
51	EMEF RIO BUJARU KM17 DA PROVIDENCIA	2.022
52	EMEF- SÃO BENEDITO DO CANAÃ	2.597
53	EMEF SÃO RAIMUNDO DO CANAÃ	1.610
TOTAL		108.547



III- MAPA DE SITUAÇÃO





PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

(91) 3746-1191 | 98134-2042

sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com





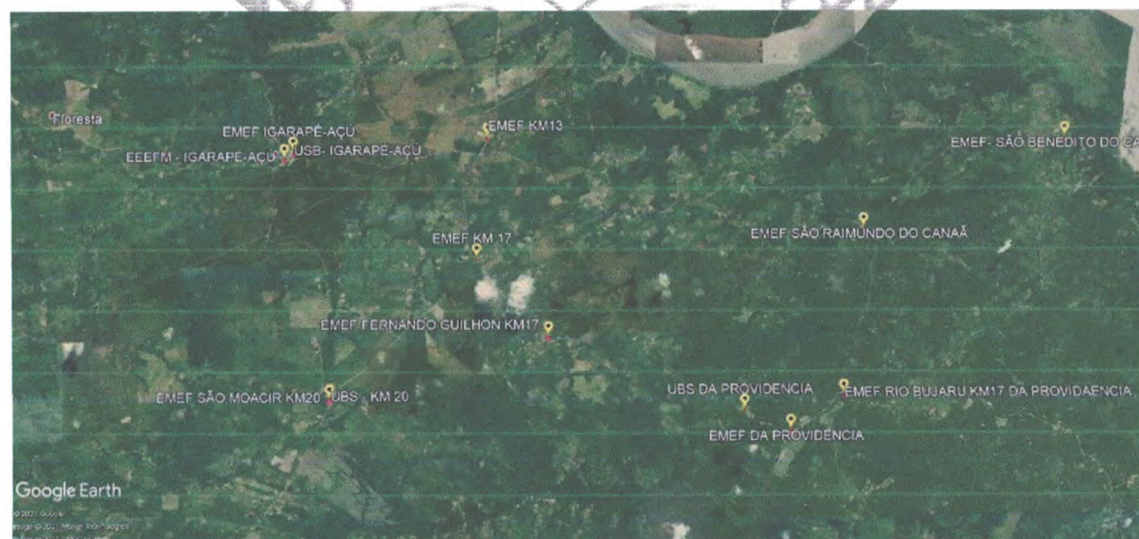
PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

(91) 3746-1191 | 98134-2042

sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com





PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

(91) 3746-1191 | 98134-2042

sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com





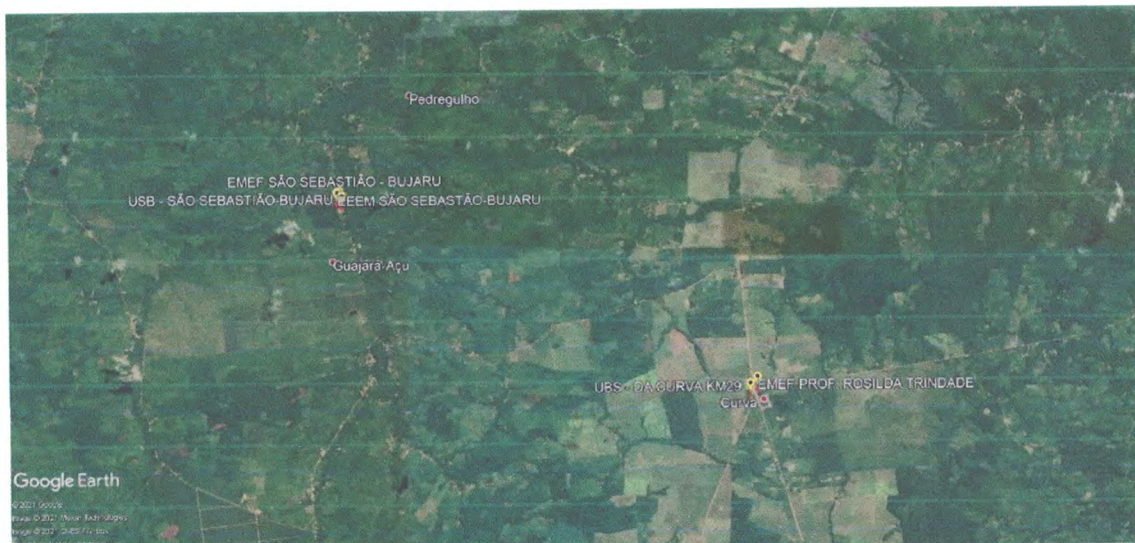
PREFEITURA DE
BUJARU
Governo do Progresso

SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Avenida Dom Pedro II, S/N - Centro
Cep: 68.670-000

(91) 3746-1191 | 98134-2042

sms.bujaru.pmb@hotmail.com
iclobao@hotmail.com



Fabrizio Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021